

RESOLUÇÃO REGIONAL 03/2017

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO COMPARTILHADO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando:

- a) Que o Orçamento Compartilhado objetiva oferecer aporte financeiro aos Distritos Escoteiros, com base na Previsão Orçamentária Anual da Região Escoteira de São Paulo, para apoiar suas despesas com Gestão de Adultos, aplicação do Programa Educativo e suporte às Unidades Escoteiras Locais do Distrito Escoteiro pela Comissão Distrital;
- b) Que é preciso normatizar os procedimentos dos aportes que serão feitos aos Distritos Escoteiros, visando a lisura contábil das finanças da Região Escoteira de São Paulo.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Será repassado aos Distritos Escoteiros, até 30 de junho de 2017, conforme Tabela de Valores do Orçamento Compartilhado 2017 ("**Anexo I**"), o montante em reais, de uma única vez, correspondente a R\$ 1, 10 (um real e dez centavos) por associado registrado nas Unidades Escoteiras Locais pertencentes ao Distrito Escoteiro no ano-base de 2016, em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo Comissário Distrital ao setor responsável do Escritório Regional.

§1º. Será feito aos Distritos Escoteiros, neste terceiro ano do exercício do Orçamento Compartilhado, um valor mínimo de repasse de R\$ 515 (quinhentos e quinze reais) por Distrito Escoteiro, independentemente do número de registros escoteiros efetuados no ano-base.

Art. 2º. Despesas Reembolsáveis: dentre as despesas possíveis de serem subsidiadas pelos recursos do Orçamento Compartilhado, podem-se incluir eventos de formação de adultos; alimentação, combustível e hospedagem de membros da Comissão Distrital em visitas às Unidades Escoteiras Locais do Distrito Escoteiro; materiais de expediente, correios e telefonia para comunicações do Distrito Escoteiro, entre outras pertinentes com a Gestão de Adultos, aplicação do Programa Educativo e suporte às Unidades Escoteiras Locais do Distrito Escoteiro pela Comissão Distrital.

Art. 3º. Despesas Não Reembolsáveis: bebidas alcoólicas, cigarros e outras a serem avaliadas pela Diretoria Regional.

Art. 4º. Documentos fiscais para a comprovação de despesas: serão aceitos cupons, notas e tíquetes fiscais, e até mesmo "recibos de próprio punho", quando, por exemplo, na compra de gêneros alimentícios em feiras-livres.

§1º. Sempre que possível, nos documentos fiscais devem constar os dados cadastrais da Região Escoteira de São Paulo:

União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo

CNPJ: 11.933.346/0001-69

Rua Coronel Xavier de Toledo, 316, 3º andar, República

CEP: 01048-000, São Paulo/SP

Telefone (11) 3154-5500

E-mail: tesouraria@escoteirossp.org.br

§2º. Em caso de “recibos de próprio punho” deverão constar:

- Nome do fornecedor (por exemplo, barraca nº tal, da feira livre tal, do dia tal)
- Descrição e quantificação dos produtos adquiridos
- CPF do fornecedor

Art. 5º. Valores Referenciais (data-base: 29/05/2017):

I) Combustível

R\$ 0,76/km (setenta e seis centavos), por quilometro rodado, do trecho de ida e volta. Esse valor contempla combustível, óleo lubrificante, desgaste dos pneus, conservação do veículo, impostos devidos e seguros

II) Hospedagem

Até R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) por dia

III) Alimentação

Até R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por dia

Art. 6º. Reembolso: faculta-se ao Distrito Escoteiro, ao seu exclusivo critério e responsabilidade, a opção de obtenção do recurso a que tem direito, por meio de reembolso – transferência monetária pós-efetuação de despesa. Hipótese em que o Comissário Distrital deverá apresentar sua solicitação de reembolso, acompanhada dos comprovantes dos gastos, por meio de Relatório Comprobatório de Despesas (“**Anexo II**”). Neste caso, o Escritório Regional terá até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a transferência.

§1º. Caso a soma de todos os Relatórios de Reembolso excedam o valor devido àquele Distrito Escoteiro, será reembolsado somente até o valor total, previamente estabelecido pela Diretoria Regional, conforme **Anexo I**, devendo o Distrito arcar com o restante das despesas.

§2. Obrigatoriamente, deverão ser apresentadas pelos Distritos Escoteiros, ao setor responsável do Escritório Regional, por meio do **Anexo II**, no dia 1º de julho, todas as despesas efetuadas no período de 1º de janeiro a 30 de junho, e no dia 1º de dezembro, as despesas efetuadas no período de 1º de julho a 30 de novembro do corrente ano.

Art. 7º. Moeda estrangeira: Caso o Distrito Escoteiro deva ser reembolsado por um gasto realizado em moeda estrangeira, o Escritório Regional fará o reembolso em reais à taxa de câmbio vigente na data da realização do gasto, acrescido de outras eventuais taxas de corretagem e similares, a fim de recompor a totalidade do desembolso feito pelo Distrito Escoteiro.

Art. 8º. Todas as despesas, especialmente aquelas acima dos valores referenciais, devem ser previamente aprovadas pela Comissão Distrital e justificadas pelo Comissário Distrital.

Art. 9º. Caso o montante devido àquele ano não seja utilizado em sua totalidade, seu valor residual será somado ao montante devido ao próximo ano.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

DIRETORIA REGIONAL
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo

ANEXO I
ORÇAMENTO COMPARTILHADO

REPASSE POR DISTRITO ESCOTEIRO 2017

Ano-Base 2016

Distrito Escoteiro	Registros Escoteiros (Ref. SIGUE 31/12/2016)	Repasse (em R\$)
1º São Paulo Centro	785	863,50
3º São Paulo de Piratininga	1007	1107,70
4º Aricanduva	582	640,20
5º Zona Norte	774	851,40
6º Parque do Carmo	505	555,50
7º Guarulhos e Região	284	515
8º Butantã	1134	1247,40
9º Lapa	447	515
10º Oeste	657	722,70
11º São Caetano do Sul	406	515
12º	641	705,10
13º Costa da Mata Atlântica	1259	1384,90
14º São Bernardo do Campo	1081	1189,10
15º Alto Tietê	575	632,50
16º Jundiaí	661	727,10
17º Santo Amaro	1539	1692,90
18º Bragança Paulista	429	515
19º Campinas	1419	1560,90
20º Sorocaba	1500	1650
22º Sudoeste Paulista	531	584,10
23º Abaeté	1011	1112,10
25º Bauru	956	1051,60
26º	910	1001
27º Impisa	919	1010,90
29º Ribeirão Preto	851	936,10
30º Presidente Prudente	493	515
31º Araçatuba	376	515
32º São José dos Campos	572	629,20
33º Litoral Norte	130	515
35º Monteiro Lobato	543	597,30
36º Norte Paulista	585	643,50
37º	356	515
38º Rio Paraíba do Sul	605	665,50
TOTAL	24523	27882,20



ANEXO II

<u>RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DE DESPESAS DO</u> <u>ORÇAMENTO COMPARTILHADO</u>	
NÚMERO:	FOLHA:
PERÍODO: () 1º JAN A 30 JUN () 1º JUL A 30 NOV	
DISTRITO ESCOTEIRO:	
COMISSÁRIO (A) DISTRITAL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA DESPESA:	
MOTIVO/JUSTIFICATIVA:	
COMPROVANTE DA DESPESA (COLAR AQUI):	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DISTRITAL	DATA



ANEXO AO RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO COMPARTILHADO	
NÚMERO:	FOLHA:
ANEXOS:	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DISTRITAL	DATA